

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
CAMPINAS – SP

**ATA Nº 23/2024**

**ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES  
E AÇÕES COLETIVAS- NUGEPNAC, DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2024, às 14h, reuniram-se os Exmos. Desembargadores do Trabalho **Desembargador João Alberto Alves Machado**, Vice-Presidente Judicial e Coordenador do NUGEPNAC para o biênio de 2022/2024, a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, **Dra. Regiane Cecilia Lizi**; **Desembargador Wilton Borba Canicoba**, Vice-Presidente Judicial e o Exmo. **Dr. André Augusto Ulpiano Rizzardo**, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial para o biênio 2024/2026, os servidores, Antonio Carlos Betanho, Coordenador de Estatística e Pesquisa; **Evandro César Garcia Coelho**, Assessor da Vice-Presidência Judicial e **Diego de Faria Braga Chagas**, Servidor da Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema de Precedentes.

O Exmo. Desembargador João Alberto declarou aberta a reunião saudou a participação do novo Vice-presidente Judicial para o biênio 2024/2026, Des. Wilton Borba Canicoba e o Exmo. Dr. André Augusto Ulpiano Rizzardo, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, que se apresentaram aos membros desse Núcleo e agradeceu a participação de todos.

A presente reunião foi convocada para apresentação do sistema NUGEP ao novo Vice-presidente Judicial, Des. Wilton Borba Canicoba e o Exmo. Dr. André Augusto Ulpiano Rizzardo, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial biênio 2024/2026, análise dos panoramas gerais sobre as atividades do NUGEPNAC; situação dos IRDRs do Tribunal; resultado preliminar do Prêmio CNJ de Qualidade 2024, instituído pela Portaria nº 353/2023.

O servidor Diego fez uma breve exposição referente ao funcionamento, atualização das informações do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações

Coletivas (NUGEPNAC), bem como informou sobre o acervo processual gerenciado pelo Sistema Nugep que contabiliza **1563 processos em 26/11/2024**, em sua grande maioria pertinentes aos Temas de Repercussão Geral 1232 e ADPF 1058, ambos do Eg. STF. Apresentou a dinâmica e funcionamento dos trabalhos, bem como informou sobre os desafios de aspectos funcionais e estruturais do setor.

Com relação ao gerenciamento das informações sobre Ações Coletivas, conforme Resolução Administrativa nº 003/2021, deste E. Tribunal, o Servidor Diego reiterou que da leitura da Resolução, verifica-se que diversos comandos de operacionalização ainda estão pendentes de regulamentação pelo CNJ, mas em breve serão, cabendo ao Regional implementar todas as adequações nos sistemas judiciários necessárias para envio das informações cadastradas sobre as ações coletivas, uma ação conjunta entre a Vice- Presidência Judicial, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) e a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, observadas as disposições do Capítulo III da Resolução CNJ nº 339, de 2020 e os requisitos a serem definidos em normativo próprio do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do § 1º, do art. 9º da referida Resolução, conforme consta em despacho exarado no CumpreDec nº0008671-41.2020.2.00.0000.

Pertinente ao Prêmio CNJ de Qualidade 2024, normatizado pela Resolução nº 353/23, o Servidor Diego chamou a atenção dos membros deste Núcleo para o Eixo de Produtividade, notadamente, ao art. 10, XII, *in verbis*:

*“XII – julgar Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidentes de Assunção de Competência (IAC), em conformidade com a Resolução CNJ no 444/2022, e a Resolução CNJ no 235/2016 (15 pontos);*

*Anexo I, da aludida Portaria prescreve:*

*“(…) Até 15 pontos, sendo 5 pontos para cada Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou para cada Incidente de Assunção de Competência (IAC) julgado entre no período de referência, até o limite de 15 pontos;*

*Para comprovação serão utilizadas as informações do Anexo I da Portaria CNJ nº 116/2022, especialmente considerando as*

informações preenchidas nos campos: “TesFir”, com a Tese de mérito Firmada; “EmentaMer”, com a ementa da decisão que julgou o mérito do tema”, “ACMer”, com o inteiro teor do mérito do acórdão; “Sit”, com a situação do tema; e “DataJulT”, com a data de julgamento do mérito.

Serão considerados os dados do BNP cadastrados em 31/7/2024.

São considerados os IRDRs e IACs instaurados e com mérito julgado, ou seja, com a fixação da tese jurídica.

São considerados os IRDRs e IACs julgados de 1º/8/2023 a 31/7/2024.”

Em prosseguimento, o Servidor Diego relatou que as informações são enviadas diariamente ao BNP do CNJ e apresentou o panorama geral dos IRDRs em trâmite no Regional, **destacando que o incidente nº 24 enquadra-se aos requisitos da premiação**, conforme consta no quadro abaixo:

Numeração	Admissão	Julgamento	Publicação	Trâns.Julg
Nº 19	20/5/2022	<b>Admitido em 23/5/2024/ Extinto em 18/10/2024</b>		
Nº 20	30/2/2021	Desistência homologada em 19/10/2023		
<b><u>Nº 24</u></b>	<b><u>25/8/2022</u></b>	<b><u>07/03/2024</u></b>	<b><u>02/04/2024</u></b>	<b><u>12/04/24</u></b>
Nº 25	24/2/2022	<b>Não cabimento: decisão publicada em 10/6/24</b>		
Nº 27	31/3/2022	9/3/2023	27/3/2023	Pend julg. 10 RRs no C.TST
Nº 29	<b>Inadmitido em 11/09/2024</b>			
Nº 30	<b>Inadmitido em 24/10/2024</b>			
Nº 31	<b>Inadmitido em 01/08/2024</b>			
Nº 32	Suscitado em 17/08/2023/ Recebido para inclusão em			

	<b>pauta em 19/11/2024</b>
<b>Nº 33</b>	Suscitado em <b>21/03/2024</b> - Encaminhado à Relatora em 26/11/2024, para análise do parecer da Comissão de Jurisprudência

O Servidor Diego informou acerca de uma pequena Reunião da qual participou em 11/10/24, juntamente com as Servidoras Iara e Helen, da Gestão Estratégica, onde teve ciência da publicação da nota preliminar da aludida premiação, encaminhada pelo CNJ às Presidências dos Tribunais. Nesse contexto, a pontuação pertinente ao NUGEPNAC e relacionada aos IRDRs está no Eixo de Produtividade, art. **10º, XII e conseguimos 5 pontos, considerando o julgamento com fixação de tese do IRDR 24 deste E. Tribunal**, conforme imagem abaixo da Ficha Avaliativa da premiação:

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2024			
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (SP)			
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alínea	Pontuação	Justificativa
	c)	Não se aplica	
Art. 10º, XI - Celeridade processual na tramitação das Ações Penais.	a)	Não se aplica	
	b)	Não se aplica	
Art. 10º, XII - Julgamento de IRDR ou IAC, Resolução CNJ n. 444/2022 e Resolução CNJ n. 235/2016.	-	5,00 5,25 (33,3%)	O Tribunal obteve pontos IAC, julgados entre 01/08/2023 e 31/03/2024. Quantidade de IRDR's julgados entre 01/08/2023 e 31/03/2024: 1. Logo, o Tribunal pontua em 5 pontos.

Em prosseguimento e com abordagem do itinerário das atividades realizadas, o Servidor Diego informou acerca de uma pequena Reunião da qual participou em 24/11/23, juntamente com as Servidoras Iara e Helen, da Gestão Estratégica, Servidor Daniel Ravena, do Centro de Inteligência, tendo em vista a ausência de pontuação integral (95%) do tribunal no art. 8º, I, alínea C, da Portaria nº 82, de 31/3/2023, do Eg. CNJ- Eixo Dados e Tecnologia; Resolução nº 353/23, art. 12, I, c.4, para a Premiação de 2024: requisitos, forma de comprovação, período de referência e pontuação, que preconiza:

*Art. 12, I, c.4) mais de 95% dos movimentos de suspensão por recurso extraordinário com repercussão geral (265) ou por recurso especial repetitivo (11975) ou por recurso de revista repetitivo (14973) ou por incidente de resolução de demandas repetitivas (12098) ou por incidente de assunção de competência – IAC (14968) ou por decisão do Presidente do STF – SIRDR (12100) ou por decisão do Presidente do STJ – SIRDR (12099) ou*

*por Decisão do Presidente do TST – SIRDR (14972), com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNPR), instituído pela Resolução CNJ no 444/2022 (10 pontos); (link de acesso: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5366>).*

Em prosseguimento, o Servidor Diego relatou a intenção da Comissão de Gestão Estratégica, juntamente com o Setor de Estatística, Presidência, Vice-presidência Judicial e Centro de Inteligência, formularem e-mails, bem como se reunir Telepresencialmente com os Assessores de Gabinetes, Assistentes de Juízes e Diretores de Varas do Trabalho para orientarem quanto o correto registro de lançamento das suspensões processuais determinadas pelo Tribunal, bem como as provenientes dos Tribunais Superiores, sem a inclusão de caracteres especiais, espaçamentos indevidos ou indicação equivocada de processo paradigma, circunstâncias verificadas em um número superior a 1000 processos. Assim, as correções necessárias seriam efetuadas pelas unidades respectivas e, posteriormente, deliberariam acerca da expedição de um Ofício Conjunto a todo o Regional.

Nesse contexto de Orientações quanto aos lançamentos e registros dos sobrestamentos processuais no PJE, a VPJ, expediu **Ofício GVPJ nº 168/2023**, em 15/12/2023, encaminhado ao 1º e 2º Grau de Jurisdição, sugerindo a observância acerca dos assuntos, movimentos de sobrestamento, eventuais complementos, processo paradigma, classe processual e respectivo número do tema.

Na sequência e fruto do diálogo com diversas unidades do Tribunal, inclusive com a participação do NUGEPNAC e do Centro de Inteligência, o Subcomitê do E-Gestão, Tabelas Unificadas e Pesquisas Judiciárias, no intuito de colaborar com a implementação da Nota Técnica n. 03/2023 do Centro de Inteligência do TRT 15, encaminhou em **15/2/2024**, através do e-mail institucional e com o título “ Vamos Fazer o Lance Certo?”, um **roteiro para registros dos sobrestamentos processuais**, para a correta escrituração dos temas e solução das inconsistências no DataJud, cujo objetivo e alcance foram bem recepcionados pelo Regional.

No dia **23/4/24**, o aludido roteiro foi reenviado em conformidade com a atual estrutura de complementos dos sistemas DataJud, Egestão e PJe, para minimizar a necessidade de saneamentos futuros na base de dados. Lado outro, devido as novas atualizações do **PJE 2.10.5- versão ANGICO**, o roteiro supramencionado foi

atualizado no dia **12/06/2024**, fruto de uma reunião entre o Servidor Diego e a Servidora Luciana, contando, também, com ponderações da Exma, Des. Luciana Storer, cujo acesso consta no seguinte link abaixo: <https://docs.google.com/document/d/1BLL28j8AeOLkHxEKPbmIJQY4I64PE-jS/edit?pli=1>.

A pontuação preliminar deste E. Tribunal no art. 12, I, c.4, Eixo Dados e Tecnologia foi de **10 pontos, correspondentes a valor igual ou superior a 95%, sendo contabilizados 96%** dos movimentos de suspensões com o complemento em formato válido dos precedentes qualificados e de acordo com os números de temas existentes no BNP, conforme imagem da ficha avaliativa abaixo:

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (SP)			
Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 353/2023	Alinea	Pontuação	Justificativa
Art. 12º, I - Datajud. (até 174 pontos)	9.3b	10,00 10/10 (100%)	100% dos campos abrangidos tipoRepresentante, dos tipos tipoRepresentanteProcessual e modalidadeRepresentanteProcessual, estão preenchidos com uma das opções válidas ("A" para advogado, "T" para escritório de advocacia, "M" para microtubo público, "O" para defensoria pública e "P" para outros órgãos), valor superior ou igual a 90%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	9.4b	10,00 10/10 (100%)	100% dos campos abrangidos inscrição de número de inscrição de OAB, dos tipos tipoRepresentanteProcessual e tipoCadastroOAB, estão preenchidos para os tipoRepresentante "A" (advogado), valor superior ou igual a 90%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	9.3j	10,00 10/10 (100%)	100% dos movimentos de audiência (970 ou filio) estão com complemento preenchido em formato válido, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	9.2j	10,00 10/10 (100%)	100% dos movimentos de remessa (123 ou 982) estão com complemento preenchido em formato válido, valor superior ou igual a 98%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	9.3j	10,00 10/10 (100%)	100% dos movimentos 14739 (Evolução de Classe Processual), 14738 (Pretensão de Classe Processual), 10965 (Matança de Classe Processual), estão com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPOs, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	9.4c	10,00 10/10 (100%)	96% dos movimentos de suspensão estão com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNP), instituído pela Resolução CNJ n. 444/2022, valor superior ou igual a 95%. Logo, o tribunal recebe 10 pontos.
	9.5j	0,00	Não se aplica

Tanto o Des. João Alberto quanto o Des. Wilton, teceram comentários acerca do longo itinerário procedimental dos IRDRs no Regional, circunstância que tem resultado na ausência de efetividade do incidente, notadamente, pela perda superveniente de objeto, contando, também, com ponderações do Servidor Evandro. Nesse contexto, prontificaram-se a diligenciar perante a Comissão de Regimento Interno para iniciar tratativas e estudos para a sua simplificação.

Abordaram, também, o desafio que está por vir, quanto ao gerenciamento do grande acervo das Ações Coletivas que tramitam no Regional, contando com ponderações da Exma. Dra. Regiane, que em acréscimo, relatou acerca da facilidade de se pesquisar no Painel Cacol do Eg. CNJ, disponível na página do NUGEPNAC no site Institucional.

O servidor Betanho apresentou ponderações, explicações e informou a todos sobre o Prêmio CNJ 2025 (recorte temporal de apuração dos dados de IRDRs e lançamentos no DataJud), bem como acerca dos relatórios estatísticos enviados sobre os

Recursos Ordinários e de Revista, respondendo, na sequência, as questões formuladas pelo Des. João Alberto e Des. Wilton.

O Des. Wilton e o Exmo. Dr. André formularam diversas questões e apresentaram dúvidas quanto às atividades e dinâmicas de trabalho do NUGEPNAC, cujas respostas contaram com a participação e complementação de todos os membros, bem como agradeceram pela receptividade dos integrantes do NUGEPNAC, Vice-presidência Judicial neste momento de transição para início gestão 2024/2026, colocando-se à disposição na condução e aperfeiçoamento dos trabalhos já desenvolvidos.

O Servidor Herbert Wittmann, Secretário de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, esteve ausente, justificadamente, em decorrência de uma emergência no setor de Informática deste E. Regional

No que toca à periodicidade das reuniões deste Núcleo, determinou-se definir posteriormente uma data oportuna para o próximo encontro, **atentando-se para o disposto no art.4º, caput, da Resolução Administrativa nº 003/2021, in verbis:**

*“Art. 4º A Comissão Gestora do NUGEPNAC deverá se reunir, no mínimo, a cada 3 (três) meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervos dos processos de ações coletivas, dos processos individuais e coletivos sobrestados, em decorrência da repercussão geral, das ações de controle abstrato de constitucionalidade, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência.”*

A presente reunião foi realizada por intermédio do Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google, bem como em observância à Portaria GP nº 11/2021, e às conjuntas GP-CR n.ºs 001/2021, 005/2021 e 006/2020, deste E. Tribunal, que tratam do trabalho remoto tendo em vista a Pandemia do Covid-19.

Nada mais havendo a tratar, o Desembargador João Alberto agradeceu a presença e participação de todos nessa reunião do NUGEPNAC, determinou anexar essa ata ao **PROAD 156/2018**, bem como encerrou a reunião às **15h15min**, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida e será assinada, digitalmente, pelos participantes.

**João Alberto Alves Machado**  
**Desembargador Vice-Presidente Judicial para o biênio 2022/2024**

**Regiane Cecilia Lizi**  
**Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Judicial**

**Antônio Carlos Betanho**  
**Coordenador de Estatística e Pesquisa**

**Evandro César Garcia Coelho**  
**Assessor da Vice-Presidência Judicial**

**Diego de Faria Braga Chagas**  
**Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema  
NUGEP**